

# **Boletim de Serviço**

**Nº 453, 03 de janeiro de 2022**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh**  
**Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES**

Rua Augusto Viana, s/n - Canela  
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)  
(71) 3283-8000 | <http://www2.ebserh.gov.br/web/hupes-ufba>

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ERLON CÉSAR DENGO**

Diretor de Administração e Infraestrutura

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de Tecnologia da Informação

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

Diretora de Orçamento e Finanças

**FRANCISCO JOSÉ FARIAS BORGES DOS REIS**

Superintendente Pro Tempore do Complexo HUPES

**ADRIANA ALMEIDA DE MAGALHÃES**

Gerente de Atenção à Saúde Substituta do Complexo HUPES

**CARLOS ROBERTO BRITES ALVES**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

**WAGNER MIRANDA GOMES**

Gerente Administrativo do Complexo HUPES

## SUMÁRIO

### Sumário

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	4
<b>DESIGNAÇÃO</b> .....	4
PORTARIA Nº 755 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	4
PORTARIA Nº 814 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	4
PORTARIA Nº 817 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	8
PORTARIA Nº 818 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	8
<b>PRORROGAÇÃO</b> .....	10
PORTARIA Nº 819 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	10
PORTARIA Nº 820 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	11
<b>INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO</b> .....	11
PORTARIA Nº 821 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	11
<b>INCLUSÃO</b> .....	12
PORTARIA Nº 822 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	12

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### PORTARIA Nº 755 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Superintendente, em Substituição, do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 80/2021 da EBSEH, publicada no DOU nº 98, 26 de maio de 2021, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Fabio Alves Coutinho**, matrícula SIAPE 2166545, como substituto da chefia do Setor de Engenharia Clínica, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, ligada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, no período de 27/12/2021 à 03/01/2022, por motivo de férias e abono do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir dia 27 de dezembro de 2021.

Wagner Miranda Gomes  
Superintendente em Substituição

#### PORTARIA Nº 814 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH**, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1732, de 01 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 1167, de 04 de outubro de 2021, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

**Art. 1º** Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 50/2021, oriundo do Pregão nº 31/2021, firmado com a R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio para controle de acesso hospitalar através de postos de agente de portaria, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES/BA) – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), os funcionários do Setor de Hotelaria Hospitalar, da Unidade de Gestão e Regulação Ambulatorial e da Unidade de Apoio Operacional, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

<b>I - GESTOR DO CONTRATO: NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Almira Maria Santos do Rosário	1114230	<b>Setor de Hotelaria Hospitalar</b>
<b>II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Talita Rodrigues Viana Alban	2227618	<b>Setor de Hotelaria Hospitalar</b>
<b>III - FISCAL TÉCNICO TITULAR: NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Talita Rodrigues Viana Alban	2227618	<b>Setor de Hotelaria Hospitalar</b>
<b>IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Flaviane Borges de Almeida Nascimento	2113161	<b>Setor de Hotelaria Hospitalar</b>
<b>V – FISCAL SETORIAL TITULAR (HUPES)NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Edla Queiroz Veiga	1168983	<b>Setor de Hotelaria Hospitalar</b>
José Luís dos Santos Neto	286973	<b>Setor de Hotelaria Hospitalar</b>
<b>VI - FISCAL SETORIAL TITULAR (AMBULATÓRIO MAGALHÃES NETO E CPPHO):NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Carlos Alberto do Amor Divino Silva	848901	<b>Unidade de Gestão e RegulaçãoAmbulatorial</b>
<b>VIII - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Vanessa Pereira da Silva	3036116	Unidade de Apoio Operacional
<b>IX - FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>

Carla Juliana de Almeida  
Maia

2239728

Unidade de Apoio  
Operacional

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;

Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo:

Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

**Art. 5º** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da equipe designada nesta portaria, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Wagner Miranda Gomes  
Superintendente em Substituição

## PORTARIA Nº 817 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Superintendente, em Substituição, do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 80/2021 da EBSEH, publicada no DOU nº 98, 26 de maio de 2021, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **ANA THEREZA BRITTO GOMES**, matrícula SIAPE 1289617, como substituto (a) na função gratificada de Chefe da Unidade do Sistema Digestivo, ligada a Divisão de Gestão de Cuidados, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, no período de 29 de dezembro de 2021 à 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 29 de dezembro de 2021.

Wagner Miranda Gomes  
Superintendente em Substituição

## PORTARIA Nº 818 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1732, de 01 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 1167, de 04 de outubro de 2021, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 113/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021, firmado com a POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, que tem por objeto registro de preços para a prestação de serviços de reparos e adequações, sob demanda, com fornecimento de todos os insumos, nos edifícios do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES), Centro Pediátrico Professor Hosannah de Oliveira (CPPHO) e Ambulatório Magalhães Neto (AMN), compreendendo 01 (um) item, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, ou sistema equivalente na ausência deste, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, Apêndice I do edital de Pregão nº 17/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os funcionários do Setor de Infraestrutura Física, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

### I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Darcio Raimundo Lins dos Santos	1714246	Setor de Infraestrutura Física

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Bruno Filardi Fagundes	3047567	Setor de Infraestrutura Física

III - FISCAIS TÉCNICOS:

ME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Robson Campinho Teixeira Cruz	2166547	Setor de Infraestrutura Física
Bruno Filardi Fagundes	3047567	Setor de Infraestrutura Física
Mario Jose Machado De Barros	2214913	Setor de Infraestrutura Física
George Augusto Batalha Contreiras Santos	2166543	Setor de Infraestrutura Física
Nilson Nunes Sales Junior	1147460	Setor de Infraestrutura Física
Milton Alvarez Silva	1058313	Setor de Infraestrutura Física
Técio Luiz Silva Martins	3220964	Setor de Infraestrutura Física

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;

Coordenar e comandar o processo da execução da contratação;

Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;

Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida na Ata;

Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ATA, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s), as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Wagner Miranda Gomes  
Superintendente em Substituição

## PRORROGAÇÃO

### PORTARIA Nº 819 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Superintendente em Substituição do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 1732, de 01 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1167, de 04

de outubro de 2021, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, instituído através da Portaria-SEI nº 745, de 17 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 443, de 22 de novembro de 2021, cuja finalidade é a implantação do protocolo de comunicação efetiva com intuito de auxiliar os profissionais de saúde a reconhecer os momentos críticos existentes na comunicação entre as equipes de saúde e sistematizar ações para melhoria desses processos no HUPES.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Miranda Gomes  
Superintendente em Substituição

#### **PORTARIA Nº 820 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Superintendente em Substituição do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 1732, de 01 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1167, de 04 de outubro de 2021, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, instituído através da Portaria-SEI nº 680, de 18 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 433, de 18 de outubro de 2021, cuja finalidade é a elaboração do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Hupes-Ufba/Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Miranda Gomes  
Superintendente em Substituição

#### **INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO**

#### **PORTARIA Nº 821 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O Superintendente em Substituição do COM-HUPES**, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 1732, de 01 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1167, de 04 de outubro de 2021, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho que tem a finalidade de organizar o 1º SIMNEFRO (I SIMPÓSIO MULTIPROFISSIONAL EM NEFROLOGIA) do Completo HUPES.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes colaboradoras:

- I - Halanna Carneiro Guimaraes Bastos Moura, Matrícula SIAPE 1927940, ocupante do cargo de Enfermeira Nefrologista;
- II - Arminda Luiza de Alencar Magalhães Santiago, Matrícula SIAPE 2176414, ocupante do cargo de Enfermeira de referência da UDTR;
- III - Luciana Sena de Mendonça, Matrícula SIAPE 2391530, ocupante do cargo de Enfermeira Nefrologista;
- IV - Maria Helena Lima Gusmão Sena, Matrícula SIAPE 1453094, ocupante do cargo de Nutricionista;
- V - Maria Brandão Tavares, Matrícula SIAPE 1520750, ocupante do cargo de Médica;
- VI - Joselina Santana Brito, Matrícula SIAPE 2224782, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem;
- VII - Andréa Bastos Orge, Matrícula SIAPE 2262267, ocupante do cargo de Psicóloga Hospitalar;
- VIII - Maina Scheila Dias Gomes, Matrícula SIAPE 2214871, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Miranda Gomes  
Superintendente em Substituição

## INCLUSÃO

### PORTARIA Nº 822 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

**O Superintendente em Substituição do COM-HUPES**, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 1732, de 01 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1167, de 04 de outubro de 2021, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Incluir o servidor Airan Silva Mutti, Matrícula SIAPE 2288142, na Comissão de Análise de Óbito e Biópsia do Complexo Universitário Professor Edgard Santos, instituída através da Portaria-SEI nº 603, de 02 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 423, de 06 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Miranda Gomes  
Superintendente em Substituição